



**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014**

**CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014**

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**
Termo Aditivo nº 003/2014

CONTRATO DE CONCESSÃO DE AEROPORTO Nº 001/2011 – Edital nº 001/2011
TERMO ADITIVO Nº 003/2014

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2011 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE S.A.

Pelo presente instrumento, feito em 6 (seis) vias de igual teor e para um único efeito, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº 00058.042345/2014-89, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, neste ato representada na forma de seu Regimento Interno e a **Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede na Avenida Benedito Santana, nº 25, no município da São Gonçalo do Amarante - RN, inscrito no CNPJ sob o nº 14.639.720/0001-06, representada na forma de seus atos constitutivos pelos Srs. Alysson Barros Paolinelli, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 206387 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 747.306.816-49; com domicílio na Avenida Benedito Santana, nº 25, sala F, em São Gonçalo do Amarante - RN, e Mariano Andrés Mobilia Santi, argentino, engenheiro aeronáutico, portador do passaporte nº 22.625.146, inscrito no RNE sob o nº V889286-3 e no CPF sob o nº 703.600.791-56, domiciliado no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek, Área Especial s/nº, Mezanino, Lago Sul, Brasília – DF, CEP 71608-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto nº 001/2011, celebrado em 28 de novembro de 2011 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.

CLÁUSULA II - DA ALTERAÇÃO DAS TABELAS 8, 9, 10, 11 e 12

2.1. A Tabela 8 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.7 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014**

Tabela 8 - Cálculo do Preço relativo à Tarifa de Capatazia da Carga Importada
Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,029 por quilograma
Observações: 1. Esta Tabela é aplicada cumulativamente com a Tabela 7; 2. O valor da Tarifa Aeroportuária de Capatazia será cobrado uma única vez; 3. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais).

2.2. A Tabela 9 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.8 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 9 - Tarifas de Armazenagem e de Capatazia da Carga Importada Aplicada em Casos Especiais	
Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,077 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ + 0,077 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 10,00 (dez reais).	

2.3. A Tabela 10 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.10 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 10 - Tarifas de Capatazia da Carga Importada em Trânsito
Valor Sobre o Peso Bruto Verificado
R\$ 0,483 por quilograma
Observações: 1. Cobrança mínima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) 2. Esta Tabela aplica-se à carga com permanência máxima de 24 (vinte e quatro) horas no TECA; 3. Excedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada da carga no TECA, deverão ser aplicadas as Tabelas 7 e 8 ou a Tabela 11 deste Anexo.

2.4. A Tabela 11 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.12 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014**

Tabela 11 - Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga Importada de Alto Valor Específico		
Período de Armazenagem	Faixa (R\$)	Percentual sobre o Valor CIF
3 dias úteis ou fração, a contar da data do recebimento no TECA	de 5.000,00 a 19.999,99/kg	0,40%
	de 20.000,00 a 79.999,99/kg	0,20%
	acima de 80.000,00/kg	0,10%
Observações: 1. O valor CIF por quilograma tem como referencial para cálculo o peso líquido da carga.		

2.5. A Tabela 12 a que se refere a Subcláusula 2.2.5.14 do Anexo 4 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 12- Preço Cumulativo das Tarifas de Armazenagem e Capatazia da Carga destinada à Exportação	
Período de Armazenagem	Sobre o Peso Bruto
1º - Até 4 dias úteis	R\$ 0,039 por quilograma
2º - Para cada 2 dias úteis ou fração, além do 1º período, até a retirada da mercadoria	R\$ +0,039 por quilograma
Observações: 1. Tarifa mínima de R\$ 4,00 (quatro reais) no TECA de origem e R\$ 2,00 (dois reais) no TECA de trânsito; 2. Os valores são cumulativos a partir do 2º período; 3. Redução de 50% (cinquenta por cento) nos casos de retorno de carga perecível ao TECA, decorrente de atraso ou cancelamento de transporte aéreo previsto.	

CLÁUSULA III - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e subcláusulas do Anexo 4 do Contrato de Concessão a que se refere a Cláusula I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da União e terá eficácia a partir de sua publicação.

4.2. As Partes abdicam de quaisquer direitos subjetivos que possam decorrer da alteração constante na Cláusula II deste Termo.

**CONTRATO DE CONCESSÃO PARA CONSTRUÇÃO PARCIAL, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO AEROPORTO
INTERNACIONAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
Termo Aditivo nº 003/2014**

E, por se acharem justas e contratadas, as Partes firmam, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo Aditivo em 6 (seis) vias de igual teor, que serão destinadas a cada um dos signatários.

Brasília, 30 de maio de 2014.

Poder Concedente

Concessionária

Testemunhas:
